

REGULAMENTO INTERNO DE AVALIAÇÕES DO CURSO DE DIREITO

TÍTULO I

DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 1º - O aproveitamento do aluno será verificado através de elementos que comprovem a eficiência nos estudos e o aprendizado, cuja avaliação deverá levar em conta não só o desempenho das tarefas e conhecimentos específicos de cada disciplina, mas os conhecimentos gerais acumulados.

Art. 2º - Ao longo do semestre letivo serão aplicadas três avaliações (A1, A2 e AF). As avaliações A1 e A2 terão grau variável de zero a 8,0 pontos, sendo 2,0 pontos para exercícios com casos concretos, pesquisas, trabalhos em grupo e a avaliação AF terá grau variável de zero a 10,0 pontos.

Art. 3º - Para aprovação nas disciplinas, o aluno deverá satisfazer as condições abaixo:

I. A média semestral será obtida com a ponderação das duas (2) notas bimestrais, conforme a formula abaixo:

$$\text{MÉDIA SEMESTRAL} = (A1 + A2) / 2$$

II. O aluno que prestar a prova final terá a nota da mesma somada a sua média semestral na respectiva disciplina, dividindo-se por dois, para obter a média final.

$$\text{MÉDIA FINAL} = (MS + AF) / 2$$

III. O aluno cuja média final for igual ou superior a cinco (5) será considerado aprovado.

IV. Ter frequência mínima de 75% do total das aulas ministradas na disciplina.

V. Observada a exigência da frequência mínima, o aluno que obtiver média semestral igual ou superior a sete (7) será dispensado da prova final da respectiva disciplina e desde logo considerado aprovado na mesma, sendo aquela a sua média final.

Art. 4º - As questões constantes das avaliações A1 e A2 totalizarão 8,0 pontos, aos quais será acrescida a pontuação aferida na solução de casos concretos, pesquisas, estudos dirigidos e outras atividades acadêmicas.

Art. 5º - As questões constantes da avaliação AF totalizarão 10,0 pontos, não sendo computada nenhuma outra pontuação.

TÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 6º – As avaliações devem ser digitadas previamente, abranger a totalidade do conteúdo ministrado até a data da aplicação da A1, A2 e AF.

Parágrafo único – Todo o conteúdo programático da matéria, cumulativamente, poderá ser objeto de questões de avaliação além daquele concernente à disciplina cursada no semestre anteriores.

Art. 7º - As avaliações A1, A2 e 2ª Chamada dos 1º ao 10º os períodos devem apresentar oito questões diversificadas, observando-se as especificidades das disciplinas:

I – cinco questões, de múltipla escolha, sem justificativa;

II – uma questão discursiva, de perfil teórico, que exija do aluno um raciocínio lógico-jurídico;

III – duas questões fundadas em casos concretos, diferente dos apresentados nos exercícios de aula.

Parágrafo único: O aluno terá direito a realizar apenas uma prova por disciplina em segunda chamada, devendo fazer o requerimento de forma fundamentada, no prazo de 72 horas a partir do dia da realização da prova.

Art. 8º - As avaliações devem evitar questões que exijam simples memorização e transcrição de texto legal quando a consulta à legislação for permitida.

Art. 9º - O teor das avaliações deve ser compatível com o tempo previsto para as suas aplicações.

Art. 10 - Para as disciplinas das áreas de Metodologia da Pesquisa Jurídica, Língua Portuguesa e Prática não se aplicam as regras estabelecidas nos Títulos I e II deste Regulamento.

Art. 11 - O docente deverá encaminhar, por meio eletrônico, as avaliações (A1, A2, 2ª Chamada e AF), uma semana antes da data da realização da prova, ao Coordenador do Curso de Direito.

Art. 12 – O docente deverá marcar as datas das avaliações com a turma, observando o calendário da Instituição.

TÍTULO III

DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 13 - Antes do início da aplicação da avaliação, cabe ao professor verificar se o aluno está portando material não permitido.

Parágrafo único – Quando a avaliação for com consulta, será vedado o empréstimo de material.

Art. 14 - Em caso de “cola”, não basta apenas retirá-la. O grau zero deve ser atribuído, de imediato, pelo professor.

Parágrafo único – A avaliação deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso de Direito para posterior arquivamento na Secretaria Geral de Alunos.

Art. 15 - Não é permitido que o aluno desista de realizar a avaliação após ter tido contado com seu teor. Em caso de desistência, deve ser atribuído grau zero.

Art. 16 - Ao receber a avaliação, o professor deve verificar se o aluno a assinou e, também a ata de presença.

Art. 17 - O tempo de duração da avaliação é o mesmo previsto para a realização da aula.

Parágrafo único – Não é permitido o ingresso no local de realização da prova, após a saída do primeiro aluno.

TÍTULO IV

DA CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 18 - O professor deverá lançar o grau atribuído a cada questão, de maneira clara e criteriosa, registrando os apontamentos que o justifiquem.

Art. 19 – Na correção, o professor deverá anular as folhas e os espaços em branco, evitando, assim, a colocação de respostas extemporâneas.

Art. 20 - Uma vez lançado o grau nos registros da instituição, todas as avaliações serão devolvidas aos alunos, salvo as Provas Finais.

TÍTULO V

DA REVISÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 21 - É direito do aluno a revisão de avaliação.

Art. 22 - As vistas das avaliações devem ser feitas em sala de aula, até 15 dias após a aplicação, quando deverão ser devolvidas, salvo no caso das Provas Finais.

§ 1º - O professor deverá fornecer verbalmente ou por escrito o gabarito correto para as questões formuladas e atender, de imediato, aos pedidos de vistas, caso ocorram.

§ 2º - Em caso de alteração ou manutenção de nota, o professor deverá registrar, na própria avaliação.

§ 3º - A ausência do aluno no dia da vista em sala de aula implica preclusão.

§ 4º - O aluno que tiver indeferido seu pedido de vista de avaliação pelo professor, poderá requerer, no prazo de 48 horas contadas do indeferimento, revisão por banca determinada pelo Coordenador. O requerimento deverá conter a indicação da questão a ser revista e a fundamentação jurídica que justifique a alteração do respectivo grau atribuído.

§ 5º - Não caberá recurso da decisão da Banca determinada pelo Coordenador.

§ 6º - A banca, determinada pelo Conselho, será composta por 3 professores, sendo um deles o professor que corrigiu a prova, a fim de prestar esclarecimentos sobre a metodologia de ensino e avaliação.

§ 7º - O Curso de Direito do UNIFLU poderá impor a cobrança de uma taxa para efetuar a revisão por banca.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

§ 8º - Os procedimentos pendentes de semestres letivos anteriores serão resolvidos conforme as normas regulamentares então vigentes.

§ 9º - Este Regulamento entra em vigor em 01 de Janeiro de 2015, com revogação das disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de janeiro de 2015.

MARIA BEATRIZ BOGADO BASTOS DE OLIVEIRA
Diretora de Graduação

INÊS CABRAL URURAHY DE SOUZA
Coordenadora do Curso de Direito